



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONVITE 025/2020, para a Contratação de gráfica para a confecção dos carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação dos tributos 2020 (IPTU e ISSQN/Taxas) dentro dos padrões e normas FEBRABAN, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Raissa de Souza Rissato, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 025/2020, para a Contratação de gráfica para a confecção dos carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação dos tributos 2021 (IPTU e ISSQN/Taxas) dentro dos padrões e normas FEBRABAN, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 16/10/2020, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo ([licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br)), as seguintes empresas: 1) **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** ([miguezqueiroz@gmail.com](mailto:miguezqueiroz@gmail.com)), 2) **ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRAF. LIMITADA - ME** ([atendimento@albertgrafica.com.br](mailto:atendimento@albertgrafica.com.br)), 3) **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** ([comercial@topdataweb.com.br](mailto:comercial@topdataweb.com.br)); 4) **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI** ([fernando.pena@e-omega.com.br](mailto:fernando.pena@e-omega.com.br)). Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP** (protocolo nº 12495/2020), 2) **ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA – ME** (protocolo nº 12488/2020); 3) **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP** (protocolo nº 12487/2020). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que estava presente o Sr. João Vitor de Freitas Figueiredo, procurador da empresa **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, conforme procuração anexa ao processo, as demais licitantes estavam sem representantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.2.5, “b” **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que todas as participantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites: <https://azevedobastos.not.br/aConsulta.html> (certificação digital de autenticidade de documento); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta da União), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); (CND Trabalhista), [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/>, <https://www.riopreto.sp.gov.br/>, <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/> (Certidão Mobiliária); <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/> (Ficha Cadastral);



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Estadual de Débitos não inscritos em dívida ativa); <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf> (Certidão Estadual de Débitos inscritos em dívida ativa); <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/> (Certidão simplificada e Ficha Cadastral Simplificada), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. As certidões de regularidade do FGTS não puderam ser consultadas junto ao site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br), devido à indisponibilidade da página do site para consulta, conforme print da página anexa ao processo. Passada a palavra ao representante presente o mesmo não apresentou qualquer manifestação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, CNPJ: 26.095.288/0001-19, localizada à Rua Conselheiro Saraiva, 874, Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP;
- 2) **ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME**, CNPJ: 23.448.641/0001-09, localizada à Avenida Nossa Senhora da Paz, 772 – SLJ, Jardim Alto Alegre, São José Do Rio Preto – SP; e
- 3) **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP**, CNPJ: 45.876.059/0001-86, localizada à Rua Augusta, 524, Bairro Consolação, São Paulo – SP.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausentes sobre as habilitações, o licitante presente abriu mão de quaisquer recursos e/ou impugnações conforme declaração anexa ao processo. A sessão foi suspensa para o horário do almoço, às 12h30min, sendo comunicado o licitante presente do retorno da sessão às 14h, para continuidade dos trabalhos. Nesta mesma data, às 14h, reuniram-se novamente a Comissão de Licitações, dando continuidade a sessão, verificou-se que as licitantes ausentes enviaram, via e-mail, as declarações abrindo mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, conforme documentos anexos ao processo, estando presente na sessão o Sr. João Vitor de Freitas Figueiredo, procurador da empresa **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, conforme procuração anexa ao processo, as demais licitantes estavam sem representantes presentes na sessão. A Comissão considerando que todos os licitantes abriram mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão, dará prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta, conferidos e rubricados a Comissão após análise de rotina, verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou que quanto ao empate ficto todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP estando todas as licitantes em igualdade de condições. Diante do exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

1º) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 37.870,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta Reais);

2º) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pelo valor global de R\$ 40.060,00 (Quarenta Mil e Sessenta Reais); e

3º) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME, pelo valor global de R\$ 42.550,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 37.870,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta Reais)**, conforme acima descrito. Passada a palavra ao representante presente o mesmo não apresentou qualquer manifestação e declarou abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, conforme declaração anexa ao processo. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 28 de outubro de 2020.

**Raissa de Souza Rissato**  
Presidente da Comissão

**Sílvia Carla Rodrigues de Moraes**  
Membro da Comissão  
Suplente

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão

**Sr. João Vitor de Freitas Figueiredo**  
**MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**